



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**LEI Nº 621, de 29 de Outubro de 2.012.**

**“ALTERA O INCISO I DO ART. 4º DA LEI  
Nº 599/2011 NO ÂMBITO DO PODER EXE-  
CUTIVO MUNICIPAL”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 60, da Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

Art. 1º O inciso I do Art. 4º da Lei nº 599/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no caput do Art. 1º, observando o disposto no inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 29 de Outubro de 2.012.

**CLORENI MATT**

Prefeito Municipal